



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Campinas, 05 de Dezembro de 2023.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

SOLICITAMOS O ENVIO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DO PRODUTO ABAIXO RELACIONADO:

ITEM	Código Reduzido	Descrição Sucinta	Descrição Detalhada	Unid	QUANT
1	159701		TERMÔMETRO DIGITAL, EM PLÁSTICO ABS, COM CABO EXTENSOR DE NO MÍNIMO 1,2 METROS, COM PONTEIRA EM AÇO INOX, PARA USO INTERNO/EXTERNO COM FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA, COM DISPOSITIVO DE ALARME SONORO, PILHA 1,5 VOLTS AAA, DISPLAY COM TRÊS DÍGITOS. TEMPERATURA AMBIENTE (INTERNA): - FAIXA DE MEDIÇÃO: -20°C A 50°C; - RESOLUÇÃO: 0,1°C. TEMPERATURA EXTERNA (SONDA): - FAIXA DE MEDIÇÃO: -50°C A 70°C; - RESOLUÇÃO: 0,1°C. EXATIDÃO: - 0,1°C A 50°C +/- 1°C; - -50°C A 0°C +/- 2°C/ 50,1°C A 70°C +/- 2°C. OBS.: CADA TERMÔMETRO EQUIVALE A UMA PEÇA.	peça	150

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será necessária a apresentação por parte dos licitantes as seguintes documentações:

7.1. Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento em vigência, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, conforme Código Sanitário e normas complementares.

7.1.1. Não será aceito Protocolo de Licença Inicial.

7.1.2. Será aceito Protocolo de Revalidação da Licença, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital, acompanhado de cópia do Alvará/Licença vencida e da legislação local.

7.1.2.1. A empresa deverá apresentar, junto ao Protocolo de Revalidação, declaração comprometendo-se a entregar uma cópia da Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário com nova data de validade, tão logo seja expedida pela Vigilância em Saúde.

7.1.2.1.1. A verificação do cumprimento do subitem anterior, ficará a cargo do Departamento Administrativo - SMS, responsável pela execução do contrato.

7.1.3. No caso de ser isenta de Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento, a empresa deverá apresentar declaração indicando o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e/ou o objeto social do Ato Constitutivo, relacionados ao objeto da licitação, identificando o dispositivo legal da legislação sanitária que justifique a isenção de sua atividade.

7.2. Comprovação de regularização dos produtos perante a ANVISA com fundamento na Lei Federal 6360 de 23 de setembro de 1976, na forma de registro ou cadastro, de acordo com o enquadramento sanitário definido pela própria Agência, conforme determina a Resolução 185/2001, em uma das formas a seguir:

7.2.1. Cópia simples da Publicação no D.O.U., demonstrando sua vigência, ou;

7.2.2. Cópia autenticada ou extraída da internet da comprovação emitida pela ANVISA, demonstrando sua vigência.

7.2.3. Em todos os casos, se a validade estiver vencida, apresentar comprovação do Pedido de Revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento.

7.2.4. No caso de isenção de regularização do produto na Anvisa, a empresa deverá apresentar documentação ou norma que justifique a isenção da regularização.

7.3. Das Amostras:

7.3.1. A empresa vencedora deverá entregar em 7 (sete) dias úteis, a contar da data da realização do certame, no Departamento de Vigilância em Saúde (DEVISA) da Prefeitura Municipal de Campinas (localizada à Avenida Anchieta, 200, 11º andar, Centro – Campinas/SP 1 (uma) amostra original de cada um dos produtos, devidamente identificados com rótulo correspondente ao produto a ser entregue.

7.3.2. As amostras serão analisadas pela equipe técnica da Coordenadoria de Setorial de Vigilância de Agravos e Doenças (CVAD) e pelo Laboratório Municipal.

7.3.3. Não serão analisadas amostras em embalagens que não estiverem totalmente vedadas e identificadas.

7.3.4. A não apresentação das amostras implicará na desclassificação da empresa vencedora do certame, convocando-se a próxima empresa obedecendo à ordem de classificação da licitação, sem prejuízo de serem tomadas as demais medidas judiciais e administrativas cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

7.3.5. As amostras constituem parte dos quantitativos totais solicitados para os itens e não serão devolvidas às licitantes, tendo em vista sua utilização para análise da compatibilidade do material / produto / equipamento cotado com as especificações técnicas solicitadas e para aferição da compatibilidade do material / produto / equipamento no ato do recebimento.

7.3.6. As empresas poderão acompanhar a análise das amostras.

7.4. A empresa vencedora do certame deverá entregar o certificado de calibração com 75% do seu prazo de vigência, para os Termômetros digitais com cabo extensor e alarme.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis.

9.2. Por ocasião da entrega do(s) item(s), a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo as informações: quantidade, marca/fabricante, preço unitário, preço total e nº do código do item na Prefeitura de Campinas (igual ao da Nota de Empenho).

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida respeitando o quantitativo discriminado na Nota de Empenho.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. A Prefeitura Municipal de Campinas realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o pagamento de boletos.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O objeto do contrato será recebido em consonância ao art. 140 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

10.2. A entrega dos produtos, referente a Nota de Empenho deverá ocorrer de forma integral, no prazo de até 10 (DEZ) dias corridos, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho.

10.3. A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte do(s) item(s), bem como pelo seu descarregamento no local de entrega (interior do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde).

10.4. Local de Entrega: Interior do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no Município de Campinas – SP, à Rua Eduardo Edargê Badaró nº 550, Jardim Eulina, CEP 13063-140, de segunda a sexta-feira, das 8 às 11h e das 13 às 15h - telefone (19) 3241-2054 ou (19) 3241-0342.

10.5. O(s) item(s) serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações do item 2 deste termo de referência ou no caso de vícios, devendo ser substituídos pela empresa fornecedora no prazo máximo de 07 (sete) dias, sem custos adicionais ao Município de Campinas.

10.6. A marca/fabricante dos itens entregues deverão ser o mesmo daqueles ofertados na proposta comercial e aprovados na análise técnica.

10.9. Os produtos deverão ser embalados de forma a não causar qualquer tipo de dano durante as etapas em que estiverem sob a responsabilidade da fornecedora, visando a melhor adequação para armazenamento.

PEDIMOS QUE O ORÇAMENTO SEJA ENVIADO POR E-MAIL: adriana.marascalchi@campinas.sp.gov.br

CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

- INFORMAR MARCA E FABRICANTE;
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS;
- OS PREÇOS APRESENTADOS DEVEM INCLUIR CUSTOS DE FRETE E IMPOSTOS;
- ORÇAMENTO DEVERÁ VIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E/OU CARIMBADO COM, CNPJ .
- INFORMAR **RAZÃO SOCIAL E CNPJ PARA FATURAMENTO**

ATENCIOSAMENTE

Adriana Piva Marascalchi
FONE: (19) 2116-0171
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CNPJ – 51.885.242 / 0001-40
AV. ANCHIETA – 200 - CENTRO – CEP 13015-904 - CAMPINAS – SP
